



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 082/2025 – SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2025.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano V - Edição N° 082/2025

Publicado em 02/06/2025

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.
Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO V - EDIÇÃO 082/2025 – SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2025.

PAGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 050/2025-RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 630/2007 e o Estatuto dos servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

I – **CONCEDER** Licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos ao servidor Sr. VILSON CARNIEL HORCZ, portador da matrícula nº 2770-1, ocupante do cargo de Mecânico Geral, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei 630/2007 de 10/04/07, acrescentado ao capítulo IV da Lei nº 495/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 02 de Junho de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85160-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 18 DE JUNHO DE 2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 02 de junho de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2025 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2025-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas: **ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.382.133/0001-94, com valor total de R\$ 264.113,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Treze Reais); **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ 00.824.499/0001-51, com valor total de R\$ 461.120,00 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Vinte Reais); **A & L AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.086.032/0001-09, com valor total de R\$ 460.084,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil e Oitenta e Quatro Reais).

Cantagalo, 02 de junho de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de
Educação e Cultura
Cantagalo - PR

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA BOM JESUS, 270- CENTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 20 DE MAIO DE 2025- SMEC

Dispõe sobre a organização do trabalho pedagógico, de ações para a efetivação da alfabetização na idade certa e da recomposição da aprendizagem a serem desenvolvidas nas Escolas da Rede Pública Municipal de Cantagalo.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de orientar as Escolas da Rede Municipal de Ensino quanto a organização do trabalho pedagógico,

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DA RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**

Art.1º. Estabelecer encaminhamentos com o objetivo de assegurar a unidade do trabalho pedagógico desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Cantagalo, para a efetivação e melhoria dos processos de ensino aprendizagem.

Art.2º. A recomposição da aprendizagem deverá ser ofertada a todos os alunos que apresentarem defasagens nos conteúdos essenciais estabelecidos para o ano em que estão matriculados.

Parágrafo único. A recomposição da aprendizagem consiste em ações pedagógicas planejadas para sanar defasagens educacionais dos alunos, garantindo a equidade e o direito à educação de qualidade, assegurando que todos os alunos alcancem os objetivos de aprendizagem estabelecidos para cada etapa de ensino.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO V - EDIÇÃO 082/2025 – SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2025.

PAGINA 02

Art. 3º. As ações de recomposição de aprendizagem deverão ser planejadas de forma intencional, considerando as especificidades dos alunos e os componentes curriculares em que apresentam dificuldades.

Parágrafo único. O planejamento e a execução das ações de recomposição da aprendizagem serão de responsabilidade compartilhada entre todos os profissionais da instituição envolvidos no atendimento ao aluno.

Art.4º. A equipe Gestora Escolar deverá acompanhar continuamente o desenvolvimento das ações de recomposição, promovendo avaliações diagnósticas e formativas periódicas para monitorar o progresso dos alunos.

Parágrafo único. Com base nos resultados das avaliações, a Equipe Gestora Escolar deverá realizar os encaminhamentos necessários e promover intervenções adequadas, garantindo a efetiva superação das defasagens e o cumprimento dos objetivos de aprendizagem estabelecidos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

Art.5º. A Equipe Gestora Escolar deverá elaborar o cronograma de aulas conforme a necessidade da instituição.

Art.6º. O Coordenador Pedagógico Escolar deverá elaborar e seguir cronograma de assessoramento em sala de aula.

Parágrafo único. O Diretor deverá auxiliar, atendendo as demandas que surgirem com os Professores, pais e alunos, para que assim, o Coordenador Pedagógico Escolar possa acompanhar os processos de ensino e de aprendizagem e realizar os encaminhamentos necessários.

Art.7º. O Coordenador Pedagógico Escolar deverá realizar orientações e sugerir encaminhamentos que possibilitem que os processos de ensino e de aprendizagem ocorram com qualidade na instituição de ensino, registrando-os no Check/ist.

CAPÍTULO III DO REFORÇO ESCOLAR

Art.8º. O Reforço Escolar será ofertado aos alunos do 2º ano ao 5º ano que apresentarem defasagens e/ou dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano da sala de aula.

§ 1º A recuperação contínua é dever dos Professores Regentes, sendo o Reforço Escolar um apoio ao processo de escolarização, devendo ser ofertado em diferentes momentos e com diferentes metodologias de ensino, considerando que é um atendimento transitório,

§ 2º O Reforço Escolar deverá ser ofertado, preferencialmente, em contra turno.

§ 3º O atendimento do Reforço Escolar deverá iniciar no dia 20/05/2025 e encerrar no dia 05/12/2025, sendo que nas semanas anterior ao dia 20/05 e na semana posterior ao dia 05/12, o Professor Regente do Reforço Escolar ficará à disposição da Equipe Gestora Escolar.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Os casos omissos serão discutidos e orientados pelo Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 20 de maio de 2025.

VERA CRISTINA FERRI LAZZARETTI
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA.
RUA BOM JESUS, 270-
CENTRO

PROJETO DE REFORÇO E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM

Justificativa:

A Recomposição de aprendizagens surge como uma resposta aos impactos causados pela pandemia da Covid-19. Ela é composta por uma série de ações e atividades que, juntas, tem como objetivo impulsionar o processo de ensino e aprendizagem considerando estudantes em diferentes níveis de aprendizagem.

Quando se fala em **Recomposição de aprendizagens** o foco é garantir a construção de conhecimentos que ajudem a desenvolver competências e habilidades de acordo com o ano escolar em que os alunos estão matriculados.

Neste sentido, a BNCC e seus currículos são ótimas ferramentas para direcionar essa Recomposição. É preciso fazer uma seleção das **habilidades prioritárias** que devem ser trabalhadas no ano letivo, principalmente, em Língua Portuguesa e Matemática.

A Recomposição no município de Cantagalo, já vem acontecendo desde o segundo semestre de 2022, com professores capacitados para realização deste trabalho.

OBJETIVO GERAL:

Garantir a construção de conhecimentos que ajudem a desenvolver competências e habilidades de acordo com o ano escolar em que os alunos estão matriculados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar análise diagnóstica das avaliações internas e externas de todos os estudantes da Unidade de Ensino.
- Fazer mapeamento dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

- Oportunizar atividades de reforço escolar extracurricular a todos os estudantes com déficit de aprendizagem e consolidação de conteúdos em Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental;
- Oferecer reforço escolar escalonado aos alunos com Professor específico para esse trabalho;
- Avançar no processo ensino aprendizagem dos estudantes;
- Oportunizar atividades que estimulem consolidar os conhecimentos básicos no âmbito da alfabetização (leitura e escrita), os números e as quatro operações matemáticas (raciocínio lógico);
- Propiciar ambiente adequado para as aulas do presente Projeto;
- O Professor das aulas do reforço deverá explorar e se apoiar nos recursos variados para aumentar o processo de estímulo ao aprendizado proposto e planejado com auxílio da Coordenação Pedagógica e o Professor Regente do estudante;
- A permanência nas aulas periódicas do Projeto será de acordo com as necessidades dos estudantes. Havendo avanço na consolidação da aprendizagem, o mesmo será substituído por outro aluno que necessite dessa intervenção escolar. ➤ Preencher a ficha (anexo I) para cada turma de alunos que frequentar o Projeto de Reforço.

METODOLOGIA:

Reunir a equipe escolar para apresentar a proposta do Programa de reforço escolar e de Recomposição da Aprendizagem da Educação Básica e ações a serem desenvolvidas pela Unidade de Ensino.

Reunir o Conselho Escolar para apresentar o Programa e as orientações para Progressão Parcial. (**FAZER UMA ATA DO CONSELHO ESCOLAR TOMANDO CIÊNCIA DO TRABALHO REALIZADO/ARQUIVAR**).

Realizar atividades que envolvam todas as Áreas de Conhecimento, no período de recuperação da aprendizagem, considerando o Referencial Curricular do Paraná em Foco.

A avaliação da aprendizagem da Progressão Parcial deve ser realizada até o final de cada trimestre letivo, conforme as turmas criadas para esse fim;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 082/2025 – SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2025.

PAGINA 04

TERMO DE COMPROMISSO (PAIS E/OU RESPONSÁVEIS)

PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM

Eu, _____
responsável pelo (a) aluno
(a) _____ da
turma: _____ comprometo-me em zelar pela frequência,
pontualidade e assiduidade do(a) meu (a) filho (a), nas atividades referentes ao **Projeto de Recomposição**, como também ao acompanhamento de atividades, tarefas e tudo mais que estiver relacionado com o desenvolvimento escolar dele(a).

Cantagalo, _____ de _____ de 2025

Responsável pelo(a) aluno (a).

Diretora.



RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CANTAGALO – PR

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem através deste informar o Resultado Preliminar de Habilitação do Projeto apresentado de acordo com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 da Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura do Município de Cantagalo – Paraná, conforme a seguir:

- CORAL DA IMACULADA

Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 3 dias úteis CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação.

Cantagalo, 02 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR



IPTU 2025

O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO

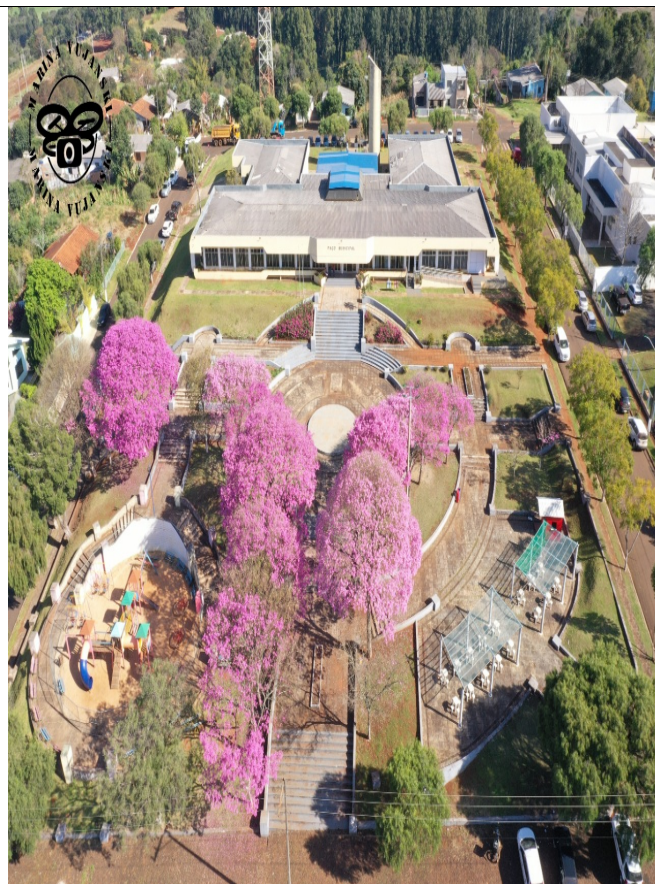
NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL
OU ACESSANDO : [WWW. CANTAGALO.PR.GOV.BR](http://WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR)



PAGUE COM
10%
DE DESCONTO
até 11 de agosto

OU 3 OU 5 PARCELAS

1º	2º	3º	4º	5º
11/08	10/09	10/10	10/11	10/12



LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br